

Secretaria Municipal da Saúde Processo Licitatório n: 0010/2017

Pregão Presencial n: 0009/2017 - Sob regime de Registro de Preços

Data Emissão: 03/02/2017

Forma de Julgamento: menor preço por item, em regime de entrega parcelada.

## 01. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n 006/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 0010/2017, na Modalidade de Pregão Presencial n. 0009/2017, sob o regime de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob o regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria.
- 1.2. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663000, até o dia **20/02/2017**, às 10:00hs iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, horário e local.

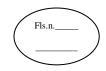
#### 02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição proveniente de problemas de saúde, acamados e pacientes com incontinências urinárias. A relação dos itens encontra-se no Anexo I deste edital de licitação.

### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão **fora de qualquer envelope**, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme:
- 3.3.1. Para as empresas com registro na Junta Comercial: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007:
- 3.3.2. Para as empresas que não possuem registro na Junta Comercial: certidão, expedida pelo órgão de registro competente, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.





3.3.3. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

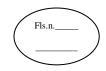
ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE №. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
Processo de licitação n. 0010/2017	Processo de licitação n. 0010/2017
Pregão presencial n. 0009/2017	Pregão presencial n. 0009/2017
Prefeitura Municipal de Ouro	Prefeitura Municipal de Ouro
Identificação da proponente	Identificação da proponente

4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório. A referida procuração ou credenciamento, deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado. A empresa que desejar usufruir os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, no momento do credenciamento.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A Proposta Comercial contida no **Envelope n. 01** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando <u>a marca</u> que está sendo cotado, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de <u>DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA</u> nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.





- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 5.2. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.3. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

# **5.4. Além de impressa a proposta também deverá ser fornecida em meio digitalizado**, conforme seque:

- ✓ Para realizar a digitação da proposta eletrônica o participante deve acessar o endereço: https://ouro.atende.net, Ir na opção "Login" que esta localizada à esquerda do usuário. Para registrar a proposta o participante deve logar no sistema.
- ✓ O participante que não possui acesso deve clicar na opção "Cadastrar-se", preencher as informações necessárias e seguir todas as etapas para realizar o cadastro. OBS: Na realização do cadastro deve se marcar a opção de finalidade "Serviços do Portal do Cidadão", dessa forma, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail.
- Após logar no sistema, deve ser localizado o serviço "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO" que estará disponível no link "Fornecedor". Depois de localizado o serviço, deve-se clicar na opção "acessar on-line". Assim que clicar, aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação das propostas. O participante deverá localizar a licitação desejada, clicar na ação "ADICIONA PROPOSTA", e registrar a sua proposta de preços, incluindo a MARCA.
- ✓ Após a digitação de todas as informações, deve-se **CONFIRMAR** a proposta. Assim que confirmada será gerado documento da proposta o qual deverá **OBRIGATÓRIAMENTE** ser impresso, assinado e entregue dentro do envelope de proposta.
- ✓ O documento gerado é de extrema importância, pois na impressão da proposta é gerado o **Numero do Protocolo** e a **Senha do Protocolo**, os quais serão utilizados pelo Pregoeiro na abertura da licitação para a importação da proposta digitada pelo participante.

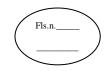
### 06. HABILITAÇÃO

No envelope n. 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





e) Caso qualquer um dos documentos exigidos no **item 6.1** que já tenha sido apresentado no momento do credenciamento conforme item 4.2, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 – Documentação.

### 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2016, estando ainda no prazo de aceitação o do ano de 2015, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

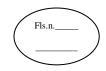
**Observações:** serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante.

- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- **4)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





- 5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, podendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega. Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.
- **6.4.** Os licitantes deverão apresentar <u>declaração</u>, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- **6.4.1.** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- **6.4.2.** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo V deste Edital).
- **6.4.3.** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo II deste Edital).
- **6.4.4.** Declara que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugestivo no Anexo VII deste Edital);

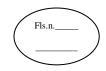
**Obs.:** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- <u>Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60</u> (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

### **07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

- 7.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**
- 7.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item 7.1 deste Edital, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Anexo I* do Edital.
- 7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de

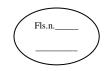




10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

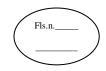
- 7.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.7.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da sequinte forma:
- 7.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.7.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 7.7.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.





- 7.7.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no <u>item 06</u> deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.10. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da *regularidade fiscal*, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar n.123/2006).
- 7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar n 123/2006).
- 7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar n. 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-seá como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos





interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 09. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTE

- 9.1. A vigência será da data de assinatura do contrato até 31/12/2017, ou para quando a quantidade expirar, o que ocorrer em primeiro lugar.
- 9.1.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias consecutivos após a Ordem de Compra para realizar a entrega dos materiais solicitados.
- 9.1.2. O local para entrega será na Unidade Sanitária Central de Ouro, na Rua Governador Jorge Lacerda, centro de Ouro/SC.
- 9.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

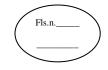
- 10.1. O pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter todas as especificações dos produtos, objeto do Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Deverá constar ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209 – CENTRO 89.663-000 - OURO - SC.

CNPJ: 82.777.228/0001-57

# 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS





11.1. As despesas decorrentes do presente processo serão lançadas na programação orçamentária do CONTRATANTE, que ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2017.

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2028. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA

3.3.90.32.99. (102000) Aplicações Diretas - R\$10.065,00

2031. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.3.90.32.03. (102000) Aplicações Diretas - R\$62.879,30

11.2. Os recursos financeiros serão próprios do Município de Ouro.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro/SC emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega do produto. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar o produto, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

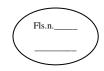
### 13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 13.3. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.4. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega do produto.
- 13.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos produtos que serão feitos pela Secretaria Municipal da Saúde, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

### 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1. O Município ficará obrigado a:
- a) promover, através de seu representante Sra. Maria Inês Nora, nomeada pela Portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.





#### 15. PENALIDADES

- 15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 15.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

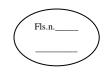
- 16.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 16.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.
- 16.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 17.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato (minuta no Anexo VIII). Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão Presencial bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 17.1., contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
- 17.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço, conforme preconiza o §2°, do artigo 64, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 17. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO





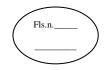
- 17.1. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro SC, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida à adjudicação, com vistas à homologação.
- 17.2. À autoridade competente caberá:
- a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

# 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 18.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 18.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005.
- 18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 18.6. Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação de Itens;
ANEXO II	Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do
ANEXO II	artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO III	Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV	Modelo de Proposta;
ANEXO V	Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da





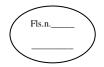
	habilitação;
ANEXO VI	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO VII	Modelo de declaração que não possui em seu quadro administrativo o prefeito,
	o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos
ANEXO VIII	Minuta de contrato

- 18.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 18.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.9. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 18.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 18.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35557000.

Ouro SC, 03/02/2017.

Neri Luiz Miqueloto Prefeito Municipal Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286 Portaria 005/2017



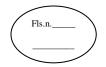


# **ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

## Lote 1

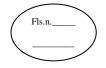
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor total
1	50	UN	Alimento em pó para situação de suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Alimento sem sabor. O uso do produto permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes. Unidade contendo 400gr. A validade do produto deverá ser no mínino de 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das pré-aprovadas, preferencialmente Fortini® da marca Danone.	48,97	2.448,50
2	80	UN	Alimento em pó infantil que conta com uma nutrição adequada que auxilia no crescimento e desenvolvimento cognitivo dos bebês e crianças, possui um Mix Único de nutrientes que contribui para o desenvolvimento físico e mental. Alimento rico em fonte de Ferro, cálcio, zinco, com baixo teor de Sódio, rico em Vitaminas C e D, Fonte de Vitaminas A, B2, B12, B5 e K, sendo maior nível de Ômega 3 (DHA) e fibras da Categoria, zero adição de açúcar (Sacarose). A validade do produto deverá ser no mínino de 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das pré-aprovadas, preferencialmente da marca <i>Milnutri Leite em Pó Pronutra</i> +.	26,44	2.115,20
3	240	UN	Alimento infantil em pós, especial, isenta de lactose. Marca pré aprovada. Nan sem lactose. A validade do produto deverá ser no mínimo 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das marcas pré aprovadas.	53,37	12.808,80
4	180	UN	Alimento em pó com formula balanceada para nutrição completa e balanceada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Alimento sendo incluso Proteínas: 15%, Carboidratos: 50%, Gorduras: 35%, 62% óleo de girassol, 32% óleo de canola, 6% lecitina de soja. Este alimento é indicado para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. A validade do produto deverá ser no mínimo 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das marcas pré aprovadas. Alimento preferencialmente NUTREN 1.0.	55,51	9.991,80
5	50	UN	Fórmula infantil em pó, com ferro para lactantes de 0 a 6 meses. Marca pré aprovada Nan 1 Confort. NAN CONFORT 1 é especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação. É adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. Contém uma composição única de ingredientes ativos, eficazes na melhoria significativa do trânsito intestinal, frequência e consistência das fezes dos bebês. NAN CONFORT 1 é especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação. Contém uma composição única de ingredientes ativos, eficazes na melhoria significativa do trânsito intestinal,		





			frequência e consistência das fezes dos bebés. L. reuteri - Cultura probiótica ativa, com efeito na melhoria dos movimentos intestinais e suavização das fezes.  OPTI PROHA — Uma mistura proteica hipoalergênica otimizada e de digestão fácil.  GOS/FOS - Fibras especiais com efeito na melhoria das características das fezes.  Magnésio - Conhecido pelo seu efeito de suavizar as fezes.  Não conte, glúten. Unidade contendo no mínimo 400gr. A validade do produto deverá ser no mínimo 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das marcas pré aprovadas.	35,50	1.775,00
6	100	UN	Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Única fórmula de aminoácidos para crianças com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Lata de 400g. A validade do produto deverá ser no mínimo 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das marcas pré aprovadas. Preferencialmente Neocate Advance.	196,06	19.606,00
7	200	UN	Alimento em pó infantil, é especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação, para lactentes a partir dos 6 meses que, em conjunto com outros alimentos, faz parte da alimentação diversificada do bebé. Contém uma composição única de ingredientes ativos, eficazes na melhoria significativa do trânsito intestinal, frequência e consistência das fezes dos bebés. L. reuteri - Cultura probiótica ativa, com efeito na melhoria dos movimentos intestinais e suavização das fezes. PROTM — Uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade certa de proteínas necessárias ao crescimento do bebé sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos. GOS/FOS - Fibras especiais com efeito na melhoria das características das fezes. Magnésio - Conhecido pelo seu efeito de suavizar as fezes. Apresentação: Lata de 800g. A validade do produto deverá ser no mínimo 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das marcas pré aprovadas. Preferencialmente Nan Confort 2.	43,99	8.798,00
8	50	UN	Fórmula infantil em pó, de seguimento com ferro para lactentes, que favorece as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Ideal para bebês a partir do 6 mês. Marca pré- aprovada Nan 2, com Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten. Unidade contendo no mínimo 400 gr. A validade do produto deverá ser no mínimo de 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das marcas pré-aprovadas.	48,07	2.403,50



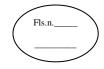


			Valor Total		62.879,30
10	50	UN	Fórmula infantil em pó, Marca pré aprovada: Ninho Crescimento 3+. Leite parcialmente desnatado, açúcar, lactose, óleo de palma, óleo de milho, xarope de milho, óleo de canola, oléina de palma, frutooligossacarídeos, inulina, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Unidade contendo no mínimo 400 gr. A validade do produto deverá ser no mínimo de 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das marcas pré-aprovadas.	16,09	804,50
9	50	UN	Fórmula infantil em pó, Marca pré aprovada: Nan 3 Confort. Leite desnatado, lactose, maltodextrina, oleína de palma, soro de leite, galactooligossacarídeo, óleo de canola, óleo de girassol, frutooligossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio e cloreto de magnésio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, ácido pantotênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D e vitamina B12), óleo de peixe, óleo de mortierella alpina e nucleotídeos. Unidade contendo no mínimo 800 gr. A validade do produto deverá ser no mínimo de 02 anos. Apresentar amostra nos casos de cotação de marcas diferentes das marcas pré-aprovadas.	42,56	2.128,00

## Lote 2

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
11	2.000	UN	Fralda geriátrica descartável para adulto tamanho <b>EG</b> com gel protetor, composta com fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente (gel protetor), fios elástico (lycra), fita reposicionável e filme de polietileno. Todos os componentes atóxicos em contato com a pele, dermatologicamente testado. Cintura acima de 150 cm e peso acima de 90 Kg. Apresentar amostras.	1,98	3.960,00
12	2.000	UN	Fralda geriátrica descartável para adulto tamanho <b>G</b> com gel protetor composta com fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente (gel protetor), fios elástico (lycra), fita reposicionável e filme de polietileno. Todos os componentes atóxicos em contato com a pele, dermatologicamente testado. Cintura de 120 à 150 cm e peso de 70 à 80 Kg. Apresentar amostras.	1,74	3.480,00
13	1.500	UN	Fralda geriátrica descartável para adulto tamanho <b>M</b> com gel protetor composta com fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente (gel protetor), fios elástico (lycra), fita reposicionável e filme de polietileno. Todos os componentes atóxicos em contato com a pele, dermatologicamente testado. Cintura até 120 cm e peso de 40 à 70 Kg. Apresentar amostras.	1,57	2.355,00

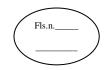




14	200	UN	Fralda geriátrica descartável para adulto tamanho <b>P</b> com gel protetor composta com fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente (gel protetor), fios elástico (lycra), fita reposicionável e filme de polietileno. Todos os componentes atóxicos em contato com a pele, dermatologicamente testado. Cintura 40 à 80 cm e peso de 20 à 40 Kg. Apresentar amostras.	270,00
			Valor Total	10.065,20

Valor total máximo da licitação R\$ 72.944,30 (Setenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).





### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu epresentante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
ata
Representante Legal
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



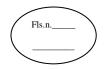


## **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n 0009/2017 do Município de Ouro - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.
, em de 2017.
Carimbo e Assinatura do Representante Legal





## **ANEXO IV**

# **MODELO DE PROPOSTA**

Nome	da Empresa:						
CNPJ:	CNPJ:						
Ender	eço:						
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade <b>Pregão Presencial n 0009/2017</b> acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:							
Item	Especificação Produto	Und	Quantidade	Marca	VIr Un. R\$	VIr Total R\$	
1	-						
Valor total da proposta (por extenso): R\$().  Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.  Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.							
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).							
PRAZO DE ENTREGA:							
DATA	DATA://						
NOME	E ASSINATION DO DEDDE	SENTA	NTE E CADIM	IRO DA EMPRI	EGV		



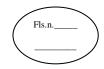


### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), declara, simpeditivos para sua habilitação reclarar ocorrências posteriores.	sob as penas da lei, que até a	presente data inex	istem fatos
Local e data			
(a) Nome e número da identidade do de	eclarante		



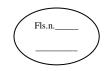


## **ANEXO VI**

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula e CPF sob n, a participar da licitação instaurada pela Prode Ouro, na modalidade Pregão Presencial n. 0009/2017, na qualidade de RELEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais at certame.	efeitura Municipa EPRESENTANTE ben,
, em de 2017.	
Carimbo e Assinatura do Credenciante	



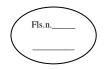


### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N sediada, Município, CEP, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão P possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto n (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei O	por seu representante resencial nº 0009/201 vice-prefeito, os verea o poder legislativo qua	e legal abaixo as 7, DECLARA, c adores e os se unto no poder ex	ssinado, que não rvidores
Local e data			
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa			





# ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº. 000/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO O
Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ouro, pessoa jurídica de direito público estabelecido na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, CNPJ n 82.777.228/0001-57, neste atrepresentado pelo Sr. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 340.893.819
91, doravante denominado Contratante, e a empresa estabelecida na Rua
, neste ato representado pelo Senho
, portador do CPF n, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente em decorrência do Processo Licitatório nº. 0010/2017
Modalidade de Pregão Presencial nº. 0009/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição proveniente de problemas de saúde, acamados e pacientes com incontinências urinárias, conforme itens Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTE

- 2.1. A vigência será da data de assinatura até 31/12/2017, ou para quando a quantidade expirar, o que ocorrer em primeiro lugar.
- 2.1.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias consecutivos após a Ordem de compra para realizar a entrega dos produtos solicitados.
- 2.1.2. O local para entrega será na Unidade Sanitária Central de Ouro, na Rua Governador Jorge Lacerda, centro de Ouro/SC.
- 2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO

- 3.1. O pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter todas as especificações dos produtos, objeto do Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC, CNPJ 82.777.228/0001-57.





3.2. O valor do presente Contrato é de R\$ .

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	VIr Un. R\$	VIr Total R\$
01						

### CLÁUSULA QUARTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão lançadas na programação orçamentária do CONTRATANTE, que ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2017.
- 06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2028. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA
- 3.3.90.32.99. (102000) Aplicações Diretas
- 2031. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 3.3.90.32.03. (102000) Aplicações Diretas
- 11.2. Os recursos financeiros serão próprios do Município de Ouro.

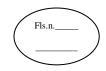
### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 6.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.





# CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.3. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 9.4. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega do produto.
- 9.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos produtos que serão feitos pela Secretaria Municipal da Saúde, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10. O Município ficará obrigado a:
- a) promover, através de seu representante Sra. Maria Inês Nora, nomeada pela Portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será efetuada por responsável designado pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do contrato.

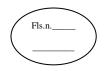
# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n. 0009/2017, Processo Licitatório n. 0010/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 047/2005.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.





### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro SC,..../...../.2017.

Neri Luiz Miquelotto Contratante

Contratada

Testemunhas

Alex Sandro Silva CPF: 023.978.779-02 Hermes Felis Pissolo CPF: 668.008.389-34

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286 Portaria 005/2017